



**ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS**  
**HOSPITAL ARAÚJO JORGE**  
**INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**  
**EDITAL 001/2020**  
**COMPLEMENTAR AO EDITAL 001/2019**

**Seleção para Residência Médica para o Ano de 2020.**

**Atenção: Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.**

A Coordenação da Residência Médica – COREME/HAJ, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vaga para Médicos Residentes no Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

A interposição de recursos relativos ao presente Edital deverá ser realizada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada à Secretaria da COREME – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208 2º andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go – CEP: 74.605-070, no horário das 8:00h até às 16:00h, até 48h (quarenta e oito horas) após sua divulgação.

## **I – DO PROGRAMA**

ÁREAS DE ACESSO DIRETO de acordo com a Resolução CNRM 02/2006 e Resolução N° 23 de 16 de abril de 2019

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas/ano de PRM	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas*
Radioterapia	04	01	Credenciado	0

**\*Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.**

## **II - DAS INSCRIÇÕES**

O candidato ao acesso direto, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

### **III - Inscrições por via eletrônica.**

Art. 1 Serão realizadas inscrições exclusivamente por via eletrônica no site ([www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)), a partir das 8h00 do dia **10/02/2020** até às 23h59 minutos do dia **13/02/2020** (horário de Brasília).

O interessado deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

A instituição também disponibilizará os meios para realizar a inscrição eletrônica no próprio local, COREME – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 nº 208 2º andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go – CEP: 74.605-070, até às 16:00h do dia **13/02/2020**.

Ao efetuar a inscrição deverá registrar se é inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, ou tenha cursado dois anos no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, conforme artigo 14 do edital, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital;

Ao efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número do Cadastro de pessoa física (CPF) do candidato com comprovante de regularização ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

Para o pagamento dessa taxa, o candidato, deverá fazer depósitos bancários, sendo um no valor de R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais), referente à taxa da COREME/HAJ que deverá ser depositada em favor da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, perante a Caixa Econômica Federal, agência 1394, conta corrente 100200-8, operação 003; e outro, no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), referente à taxa da CEREM/GO (Comissão Estadual de Residência Médica em Goiás), devendo ser depositado em favor da associação Goiana de Residência Médica no Banco do Brasil, agência 3689-7, conta corrente 19.771-8 CNPJ: 07.314.523/0001-51. Ambos os depósitos devem ser devidamente identificados com o nome completo do candidato nas respectivas guias de depósito. O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição, impreterivelmente até o dia **14/02/2020**. É vedada a realização do pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico.

As inscrições que forem pagas após o dia **14/02/2020**, não terão validade e, em hipótese alguma, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição.

Art. 2 Para se inscrever o interessado além de preencher todos os campos da ficha de inscrição e demonstrar pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Comprovantes originais dos depósitos bancários para pagamento da taxa de inscrição;
- b. Comprovante de inscrição no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, para os candidatos inscritos no referido programa; em sendo o caso;
- c. Comprovante de conclusão em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou declaração de previsão de conclusão para o dia 29/02/2020, em sendo o caso;
- d. Ficha de inscrição gerada pela internet no ato da inscrição;
- e. 02 fotos 3x4 coloridas recentes;
- f. Fotocópia autenticada do Diploma ou declaração de conclusão da faculdade;
- g. Fotocópia autenticada do RG e CRM;
- h. Fotocópia autenticada do cartão do CPF;
- i. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP ou NIT;
- j. Fotocópia autenticada da certidão de casamento, se for o caso;
- k. Fotocópia autenticada da certidão de filhos menores, se for o caso;
- l. Comprovante de endereço;
- m. Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- n. Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência bancária, com respectivos dados;
- o. Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- p. Curriculum Vitae com as cópias dos comprovantes (certificados dos cursos);
- q. Declaração seleção para Residência Médica constante no ANEXO XVIII.

**Art. 2.1 Esta documentação deverá ser postada por SEDEX no endereço Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 nº 208 2º andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go – CEP: 74.605-070, até o dia 14/02/2020.**

Art. 3 As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

Art. 4 Candidato estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior, deve observar o disposto na Resolução nº 1.669/2003, do Conselho Federal de Medicina, de 13 de junho de 2003. As inscrições serão realizadas mediante as condições referidas no item 03 além das seguintes exigências:

Art. 4.1 Fotocópia autenticada do diploma de graduação em medicina, devidamente revalidado em instituição competente no Brasil.

Art. 4.2 Fotocópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil, para candidatos estrangeiros.

Art. 5 O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

Art. 6 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão preencher formulário constante no ANEXO XV no dia **10/02/2020**, que deverá ser entregue COREME – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208 2° andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go – CEP: 74.605- 070, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs para solicitar os recursos necessários para a realização da prova.

Art. 7 Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.

Art. 8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por documentação falsa.

#### **IV – DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Art. 9 Nos dias **20 e 21/02/2020**, o candidato deverá acessar o site [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br) e imprimir o cartão de confirmação de inscrição. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores: Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo o CRM.

#### **V – DA SELEÇÃO**

A seleção obedecerá à Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015 e Resolução CNRM nº 35, 09 de janeiro de 2018 e demais resoluções da CNRM.

Art. 10 Os candidatos à admissão em PRM deverão se submeter ao processo de seleção pública conforme se segue:

a. Exame prova escrita/objetiva\* com peso 90% + arguição de currículo 10%

<b>Modalidade Escolhida</b>	<b>Prova escrita X Peso</b>	<b>Arguição de Currículo X Peso</b>
A	90%	10%

Art. 11. Da prova escrita (objetiva) – peso (90%)

Art. 11.1 Data **29/02/2020**

Art. 11.2 Local: Auditório do Hospital Araújo Jorge - Rua 239 n° 181 Setor Leste Universitário – Goiânia – GO CEP: 74.605-070 (2° andar).

Art. 11.3 Horário: Início: prova escrita das 8:00h às 12:00h.

Art. 11.4 A prova escrita para acesso direto constará de questões objetivas tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, conforme especificação a seguir:

Art. 11.5 Acesso direto (**Radioterapia**): 50 questões que versarão sobre conhecimentos

médicos básicos e gerais das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social/Medicina Geral de Família e Comunidade, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria.

**Art. 12 DA ARGUIÇÃO CURRICULAR – PESO (10%)**

Art. 12.1 Serão selecionados, para a arguição de currículo, todos os candidatos com nota superior a 50% da prova escrita, obedecendo à classificação por ordem decrescente dos pontos obtidos.

Art. 12.2 Arguição do currículo será realizada pela banca examinadora da COREME/HAJ, a qual adotará critérios uniformes para todos os candidatos, com valor máximo de 10% do total da nota.

Art. 12.3 O Resultado da 2ª fase da arguição curricular será divulgado no dia **03/03/2020** no site [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br), após divulgação do resultado o candidato terá 48h (quarenta e oito horas), improrrogáveis para interposição de recurso, devendo o recurso ser interposto através de formulário próprio, o qual deverá ser entregue na COREME – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208 2º andar Setor Leste Universitário – Goiânia – GO – das 8:00h às 16:00h, impreterivelmente.

**Art. 13. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC).**

Os candidatos classificados, ou seja, com nota igual ou maior que 5,0 (cinco), que apresentarem comprovação do Ministério da Saúde de participação no PROVAB (Programa de Valorização da Atenção Básica) ou tenham cursado dois anos em Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, receberão a pontuação adicional de 10% (dez por cento), na nota de todas as fases, conforme Resolução CNRM/MEC, nº 02, de 27 de agosto de 2015, Resolução CNRM nº 35, de 9 de janeiro de 2018. Obedecendo os seguintes critérios:

Art. 13.1 Os candidatos inscritos no PROGRAMA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, concluintes no ano de 2020 deverão apresentar declaração de conclusão do curso assinada pelo Coordenador do Programa.

Art. 13.2 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo presente Edital e a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

Art. 13.3 Os candidatos inscritos no PROVAB ou cursados o PRMGFC deverão entregar no dia da inscrição o comprovante de inscrição ou de conclusão obtido junto à Coordenação do PROVAB, do Ministério da Saúde, de sua regularidade ou comprovante do PRMGFC.

Art. 13.4 No ato da matrícula, os candidatos que optaram pelo uso do PROVAB ou do PRMGFC deverão apresentar o documento de conclusão do programa que comprove afetivamente a aprovação no PROVAB ou do PRMGFC.

Art. 13.5 Receberá a pontuação adicional inscritos no PROVAB, somente o candidato para as especialidades de acesso direto.

Art. 13.6 Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sitio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residenciasemsaude>).

Art. 13.7 A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. Conforme Resolução CNRM/MEC, nº 35, de 9 de janeiro de 2018.

Art. 13.8 A pontuação adicional não é cumulativa, ou seja, o candidato não poderá agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC.

Art. 14 O gabarito da prova objetiva será fixado nos quadros de avisos da Secretaria da COREME – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 nº 208 2º andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go, e publicado no site [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br), após às 10:00h do dia **02/03/2020**.

Art. 14.1 O Resultado da 1ª fase será divulgado no dia **06/03/2020** no site [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br).

Art. 14.2 Admitir-se-ão recursos da prova objetiva após divulgação do resultado da 1ª fase que será a partir do dia **06/03/2020**. O candidato interporá recurso em face dos resultados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COREME/HAJ), até 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do gabarito, improrrogáveis, devendo o recurso ser interposto através de formulário próprio, o qual deverá ser entregue na COREME/HAJ – Instituto de Ensino e Pesquisa – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 nº 208 2º andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go – das 8:00h às 16:00h, impreterivelmente.

Art. 14.3 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos médicos ou da legislação, itens, páginas de livros, nome de autores, anexando cópias dos comprovantes, sob pena de ter o recurso indeferido.

Art. 14.4 Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado ou for entregue fora do prazo.

Art. 14.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos das questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

#### **Art. 15 Observações:**

- a. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da prova após o início das provas;
- b. Não será permitido o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza; Parágrafo único – O candidato que estiver de posse desses aparelhos eletrônicos, durante a realização da prova, estará sujeito à imediata retirada da sala de prova e desclassificação do concurso.

- c. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, à utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas;
- d. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, em formulário próprio, observando os procedimentos constantes dos itens e), f), g) e h) deste Art. 22, para adoção das providências necessárias.
- e. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- f. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- g. Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de pessoa diversa da indicada previamente pela candidata.
- h. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. No caso previsto no item d) as candidatas deverão preencher o formulário constante do ANEXO XVI que deverá ser entregue na COREME – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 nº 208 2º andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data da realização das provas, sob pena de indeferimento.
- i. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos no local de prova;
- j. O malote de cadernos de questões será aberto na sala de prova na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas;
- k. O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova;
- l. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas;
- m. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas;
- n. O caderno de questões ficará a disposição na COREME – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 nº 208 2º andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs nos dias **02 e 03/03/2020** segunda-feira e terça-feira.
- o. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção;
- p. O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (azul ou preta), documento de identidade (com foto) informado no formulário de inscrição e comprovante de inscrição;

- q. O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados impressos na folha de gabarito da sua prova, sendo que esta não poderá conter rasuras nem ser substituída;
- r. Nas provas de múltipla escolha não será computada pontuação para questões sem resposta assinalada na folha de resposta, nem para aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura;
- s. Os três últimos candidatos que restarem na sala da prova somente poderão sair simultaneamente.
- t. O candidato só poderá se retirar do local da prova após 60 minutos do início da mesma; Não haverá substituição da folha de resposta – que é única – por erro do candidato;
- u. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, a critério da comissão responsável especificada no Edital;

## VI – DOS RESULTADOS

Art. 16 A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa:

$$R1 = PO (1,8 \times NA) + (NC)$$

$$R1^* = (PO (1,8 \times NA) + (PROVAB^{**}) + NC + (PROVAB^{**}))$$

$$\text{Ou } R1^* = PO (1,8 \times NA + PRMGFC^{**}) + NC + (PRMGFC^{**})$$

$$R3^* = PO (1,8 \times NA) + (NC) \text{ Ou}$$

$$R3^* = PO (1,8 \times NA + PRMGFC^{**}) + NC + (PRMGFC^{**})$$

**NA = nº de acertos**

\*\*A nota do **PROVAB** ou a nota do **PRMGFC** somente será computada para o candidato que preencher os critérios da Resolução n. 02/2015 da CNRM e Resolução CNRM nº 35, de 9 de janeiro de 2018.

**NC = nota do currículo**

Art. 17 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- b. Maior nota da prova escrita (objetiva);
- c. Maior idade.

## **VII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS**

Art. 18 Após terminar o período dos recursos, o resultado definitivo será homologado e afixado no quadro de avisos da COREME/HAJ e no site [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br), por especialidade e pela ordem decrescente de classificação, obtida na prova objetiva e arguição curricular, no dia **11/03/2020**, após divulgação do resultado o candidato terá 48h (quarenta e oito horas) dias úteis, improrrogáveis, devendo o recurso ser interposto através de formulário próprio, o qual deverá ser entregue na COREME – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208 2° andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go – das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, impreterivelmente. Os resultados não serão informados por telefone.

## **VIII – DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art. 19 Data: **16/03/2020**.

Art. 20 Local: COREME – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208 2° andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go – CEP: 74.605-070.

Art. 21. Dia e Horário: Segunda-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

Art. 22. Para matricular-se, o candidato aprovado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

Art. 22.1 Carta de aceite assinada pelo candidato;

Art. 22.2 Diploma de Médico. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 60 (sessenta) dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte;

Art. 22.3 O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação, na forma da legislação vigente além de fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

Art. 23 Será permitida a realização de matrícula por terceiros, do candidato aprovado mediante apresentação de procuração formal com firma reconhecida, desde que atenda aos requisitos do item VII.

Art. 24 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado (48 horas) de matrícula implicará na perda da vaga.

Art. 25 O pagamento da bolsa é de responsabilidade da Associação de Combate ao Câncer em Goiás – ACCG.

Art. 26 - Para a solicitação de redução ou isenção de taxa de inscrição: Em cumprimento às normas em vigor no dia **10/02/2020**, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, impreterivelmente, a instituição organizadora do processo seletivo receberá a pré - inscrição com pedido de redução ou isenção do valor da taxa de inscrição, dos candidatos que preenchem o perfil estipulado pelas mencionadas normas.

Para tanto, o candidato deverá preencher o formulário apresentado no anexo XIII deste Edital, que deverá ser entregue pelo interessado ou, por procurador oficialmente constituído no seguinte endereço: COREME – Rua 239 nº 208 2º andar Setor Leste Universitário – Goiânia – GO – CEP: 74.605-070, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, bem como todos os documentos comprobatórios de hipossuficiência financeira exigidos, de acordo com as normas vigentes. Não serão aceitos documentos encaminhados pelo correio, ou qualquer outra forma de encaminhamento. O formulário e os documentos comprobatórios deverão ser entregues em 02 (duas) vias, para efeito de protocolo.

No caso de fraude, pelo candidato beneficiado pela redução ou isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e, se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

Em **11/02/2020**, o candidato deverá acessar o site [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br) ou a secretaria da instituição organizadora do processo seletivo, para verificar se a sua solicitação de redução ou isenção foi deferida.

Em **12/02/2020**, os eventuais recursos deverão ser entregues pelo interessado ou procurador oficialmente constituído, na instituição organizadora do processo seletivo no seguinte endereço COREME – Rua 239 nº 208 2º andar Setor Leste Universitário – Goiânia – GO – CEP: 74.605-070 das 8:00h as 16:00h.

Em **13/02/2020**, o candidato deverá acessar o site [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br) ou a secretaria da instituição organizadora do processo seletivo, para verificar se seu recurso foi deferido.

Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após a data limite de encerramento das inscrições.

**Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição, ressalvo cancelamento do processo seletivo.**

## **IX – CANDIDATO MÉDICO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR**

Na hipótese de candidato brasileiro que tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, somente será deferida sua matrícula no Programa de Residência

Médica mediante a apresentação de fotocópia autenticada do diploma de graduação em medicina, devidamente revalidado em instituição competente no Brasil.

Para candidatos estrangeiros, além do diploma de graduação em medicina, devidamente revalidado em instituição competente no Brasil, deverá ser apresentada fotocópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil e RNE.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. Os candidatos que ingressarem na residência médica farão jus a uma bolsa no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) de acordo com a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Art. 28. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas que correspondem a bolsas oferecidas.

Art. 29. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREME.

Art. 30. A convocação de segunda chamada dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas em primeira chamada será realizada nos dias **18/03/2020** (fixados no quadro de avisos) da COREME, ou por e-mail, tendo o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para efetuar a matrícula. O candidato convocado que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

Art. 31. A convocação de terceira chamada dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas em segunda chamada será realizada nos dias **20/03/2020** (fixados no quadro de avisos) da COREME, ou por e-mail, tendo o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para efetuar a matrícula. O candidato convocado que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

A Comissão Organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.) cumprindo ao candidato comunicar e comprovar, imediatamente, à Comissão Organizadora, eventual alteração, ainda que temporária, de seu endereço ou meios de contato.

Art. 32. O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação. Resolução Nº 1, de 3 de Janeiro de 2017.

Art. 33. O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março. Resolução Nº 1, de 3 de Janeiro de 2017.

Art. 34. Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até dia **15 de março de 2020**.

Art. 35. Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino. Resolução Nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 36. A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano. Resolução Nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 37. Em caso do candidato ser convocado para o serviço militar será aceito o trancamento da matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2021 (anexo XIX). Sobre o qual dispõe a Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011, de cursos ou treinamentos outros, de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras e para os quais não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em processos seletivos para Residência Médica.

Art. 37.1 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2021, até o dia **31 de julho de 2020**, na sede da Comissão de Residência Médica da COREME/HAJ.

Art. 38 No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica do Hospital Araújo Jorge da Associação de Combate ao Câncer em Goiás – ACCG.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do processo seletivo.

Goiânia, 25 de janeiro de 2020.

Dr. Roberto César Cândido Fernandes  
Diretor Técnico do HAJ

Dra. Rúbia Alessandra dos S. L. Seixas  
Coordenadora da COREME

## ANEXO XI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Publicação do extrato do edital	25/01/2020
Publicação do Edital	10/02/2020
Inscrições <a href="http://www.ceremgoias.org.br">www.ceremgoias.org.br</a>	10 a 13/02/2020
Prazo para envio de curriculum vitae	10 a 14/02/2020
Cartão de confirmação de inscrição	A partir do dia 20 e 21/02/2020 no site <a href="http://www.ceremgoias.org.br">www.ceremgoias.org.br</a>
Solicitação de condição adequada para realização da prova para candidato com necessidade especial	10/02/2020
Solicitação de redução ou isenção de taxa de inscrição	10/02/2020
Verificar se a sua solicitação de redução ou isenção foi deferida	11/02/2020
Eventuais recursos para redução ou isenção da taxa deverão ser entregues pelo interessado ou procurador	12/02/2020
Verificar se o recurso para redução ou isenção da taxa de inscrição foi deferido	13/02/2020
1ª Etapa – Data da Prova	29/02/2020 das 08:00h às 12:00h
Divulgação do gabarito da Prova escrita	02/03/2020 na COREME/HAJ e no site <a href="http://www.ceremgoias.org.br">www.ceremgoias.org.br</a> – após às 10:00h
Prazo para recurso – questões da prova objetiva	48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do gabarito da prova objetiva
Divulgação do resultado da 1ª Etapa Prova Objetiva	A partir do dia 06/03/2020 no site <a href="http://www.ceremgoias.org.br">www.ceremgoias.org.br</a>
Divulgação do resultado da 2ª Etapa Arguição Curricular	Dia 03/03/2020 – após às 10:00h no site <a href="http://www.ceremgoias.org.br">www.ceremgoias.org.br</a>
Prazo para recurso – Arguição Curricular	48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do resultado da 2ª Etapa Arguição Curricular
Resultado final	Dia 11/03/2020 no site <a href="http://www.ceremgoias.org.br">www.ceremgoias.org.br</a>
Prazo para recurso – Resultado Final	48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do resultado final
Realização de matrícula	<b>16/03/2020</b> COREME/HAJ/IEP das 08:00h as 12:00h e das 13:00h às 16:00h.
Convocação de excedentes – 2ª chamada	18/03/2020 - COREME/HAJ/IEP das 08:00h as 12:00h e das 13:00h às 16:00h.
Convocação de excedentes – 3ª chamada	20/03/2020 - COREME/HAJ/IEP das 08:00h as 12:00h e das 13:00h às 16:00h.
Início das atividades do PRM	<b>Iniciando um dia após a realização da matrícula.</b>

Dr. Roberto César Cândido Fernandes  
Diretor Técnico do HAJ

Dra. Rubia Alessandra dos Santos L. Seixas  
Coordenadora da COREME

## ANEXO XII - CRITÉRIOS PARA ARGUIÇÃO CURRICULAR

**Considerar dados válidos apenas se realizados nos últimos 06 anos**

Crítérios	Pontuação Máxima
Estágios acadêmicos	20 pontos
Produção científica	30 pontos
Língua estrangeira	15 pontos
Certificações	35 pontos
<b>Máximo de pontos</b>	<b>100 pontos</b>

Estágios Acadêmicos extracurriculares	Pontuação Máxima: 20 pontos	
Estágios em Instituições Renomadas Internacionais*	15 pontos/estágio	
Estágios em Instituições Renomadas Nacionais*	10 pontos/estágio	
Outros Estágios de curta duração	05 pontos/estágio	

\*Tempo de permanência acima de quatro (04) semanas (inclusive)  
Curta duração = até quatro (04) semanas incompletas

Produção Científica	Pontuação Máxima: 30 pontos	
Autor Revista Científica Internacional Indexada	30 pontos/artigo	
Coautor Revista Científica Internacional Indexada	25 pontos/artigo	
Autor Revista Científica Nacional Indexada	20 pontos/artigo	
Coautor Revista Científica Nacional Indexada	15 pontos/artigo	
Publicação Anais de Congresso Internacional	10 pontos/artigo	
Publicação Anais de Congresso Nacional	08 pontos/artigo	
Apresentação Oral em Congresso/Evento Internacional	06 pontos/apresentação	
Apresentação Oral em Congresso/Evento Nacional	04 pontos/apresentação	

Língua estrangeira	Pontuação Máxima: 15 pontos	
Duas ou mais línguas estrangeiras com proficiência	15 pontos	
Proficiência em uma língua estrangeira	12 pontos	
Domínio avançado em uma língua estrangeira	10 pontos	
Domínio intermediário em uma língua estrangeira	06 pontos	
Domínio inicial em uma língua estrangeira	03 pontos	

Certificações e outros dados pertinentes	Pontuação Máxima: 35 pontos	
Residência médica área específica	15 pontos/residência	
Residência médica área afim	12 pontos/residência	
Título de especialista área específica	10 pontos/título	
Título de especialista área afim	08 pontos/título	
Cursos Modulares (ATLS / ACLS / PALS / similares)	06 pontos/curso	
Bolsas de incentivo à pesquisa	05 pontos/bolsa	
Monitorias	04 pontos/monitoria	
Presidência de Liga Acadêmica	03 pontos/curso	
Cursos em outras Áreas do Conhecimento	01 ponto/curso	



## ANEXO XIII - ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS INSTITUTO DE ENSINO EM PESQUISA

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO  
Solicitação nº \_\_\_\_\_ (preenchimento pela COREME)

Pedido de isenção de taxa de inscrição

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço atual do candidato (rua, Av.):  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone para recados: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Identifique-se numa das situações abaixo:

1 – Situação do candidato:

- Candidato solteiro, com ou sem renda própria, residindo com os pais;
- Candidato solteiro, com renda própria, residindo sozinho;
- Candidato casado(a) ou com companheiro(a) com ou sem filhos;
- Candidato separado(a) residindo com os filhos;
- Candidato separado(a) com novo companheiro(a);
- Candidato separado(a) residindo sozinho(a);
- Outra. Especifique: \_\_\_\_\_

2 – Condições de moradia da família e/ou do candidato

- Casa ou apartamento próprio;
- Casa ou apartamento em aquisição;
- Casa ou apartamento alugado;
- Casa ou apartamento cedido. Por quem?.....
- Divide aluguel com colegas. Qual o valor que você paga? R\$.....
- Pensão. Mensalidade de R\$.....
- Outra. Especifique:.....

PARECER

Deferido  Indeferido

Motivo: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

REESTUDO

Deferido  Indeferido

Motivo: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_



## ANEXO XIV - ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS INSTITUTO DE ENSINO EM PESQUISA

Nome: \_\_\_\_\_

### DOCUMENTAÇÃO

**ATENÇÃO:** Esta folha deve ser entregue juntamente com a respectiva documentação abaixo para avaliação pela COREME

1. Se dependente dos pais ou responsáveis:
  - a. Declaração do imposto de renda dos pais ou responsáveis;
  - b. Informe de rendimento e retenção na fonte – IRPF, dos pais ou responsáveis;
  - c. Contracheque ou Declaração do Empregador dos pais ou responsável.
2. Se assalariado:
  - a. Declaração do Imposto de Renda e recibo de entrega no Banco;
  - b. Informe do rendimento e retenção na fonte – IRPF;
  - c. Contracheque ou Declaração do Empregador.
3. Se comerciante:
  - a. Declaração do Pró-labore;
  - b. Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica e Registro da Firma.
4. Se aposentado:
  - a. Comprovante mensal de Aposentadoria, Pensão ou outro benefício.
5. Se proprietário ou trabalhador rural:
  - a. Cadastro do imóvel rural atualizado (cadastro do INCRA – Ministério da Agricultura);
  - b. Declaração fornecida pelo trabalhador ou proprietário rural onde conste; - utilização da terra; produção (o que produz); quantidade (o quanto produz); renda dos últimos 12 meses e referentes a quê; descrição dos bens.
6. Se trabalhador autônomo:
  - a. Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal médios, a descrição das atividades e dos bens;
  - b. Registro de autônomo no INSS (cartão de identificação e último recolhimento de contribuição).
7. Outros documentos obrigatórios, de acordo com a indicação nos itens 1 e 2, que comprovem a necessidade de isenção:
  - a. Carteira profissional (folhas de identificação, contrato de trabalho e alteração salarial). Em caso de desemprego apresentar também comprovante de seguro desemprego;
  - b. Em caso de estagiário ou bolsista, o aluno deverá apresentar o termo de compromisso e o recibo atualizado do pagamento;
  - c. Comprovante de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras, etc.);
  - d. Documento comprobatório de pensão alimentícia;
  - e. Trabalhador remunerado através de comissões deve comprová-las com declaração do local, constando à média mensal recebida;
  - f. Contas de luz, água, imposto predial;
  - g. Recibo de aluguel e/ou de prestação de moradia em aquisição;
  - h. Comprovante de matrícula;
  - i. Boletim escolar;
  - j. Certificado de propriedade de veículo automotor.

**OBSERVAÇÕES:** o candidato deverá apresentar cópia dos documentos solicitados, pois os mesmos ficarão arquivados no processo.



## ANEXO XV - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Identificação do Requerente:

Nome: \_\_\_\_\_

Especialidade Pretendida: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel: ( ) \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CTPS: \_\_\_\_\_ SÉRIE: \_\_\_\_\_ DATA EXP: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Apresentar documentação original, que comprove a necessidade especial.

Goiânia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Missão: "Promover a assistência, o ensino e a pesquisa em cancerologia.**

**Associação de Combate ao Câncer em Goiás  
Hospital Araújo Jorge  
Instituto de Ensino e Pesquisa  
Rua 239 nº 208 2º andar Setor Leste Universitário  
Goiânia – GO – CEP: 74.605-070– Goiânia – Goiás.  
E-mail: [ensinoepesquisa@accg.org.br](mailto:ensinoepesquisa@accg.org.br)  
Fone: (062) 3243-7237 – 7268**



## ANEXO XVI – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Especialidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Especificar o tipo de atendimento que necessita:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Justificativa:

---

---

---

---

---

**PARECER:**

- DEFERIDO  
 INDEFERIDO

**Razões/ Data/ Identificação e assinatura do Responsável pela Avaliação:**

---

---

---

---

**Para Ciência da Comissão Estadual de Residência Médica**

Goiânia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





## ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: nº \_\_\_\_\_ CPF: nº \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas em meu *Curriculum Vitae*, assumindo total responsabilidade jurídica (cível e penal) por qualquer informação inverídica.

Goiânia (GO), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

